

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 02/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adroaldo Saraiva de Saraiva	413.766.170-72	10426-0567/22-1	15589
Aloisio Paulo Zajonz	672.541.360-91	435-0567/23-1	16212
Altair Libero Fabiani	453.371.790-04	10123-0567/22-8	15511
Andre Luiz Cella	011.225.960-06	11157-0567/22-1	15862
Antonio João de Moura Lima	333.386.550-53	9573-0567/22-9	15348
Ari Dias	359.772.210-53	9597-0567/22-3	15363
Carlos Roberto Vieira de Moraes	021.584.930-20	10422-0567/22-1	15587
Carumbé Energias Renováveis Ltda	27.858.060/0001-04	10661-0567/22-1	15668
Centralsul Industria e Comércio de Produtos Quimicos Ltda	00.871.981/0001-42	718-0567/23-1	16301
Cgh Taura Energia Ltda	40.472.267/0001-04	9858-0567/22-3	15434
Cléber Paulo Klanovicz	017.842.680-62	9951-0567/22-2	15466
Cleiton Foletto dos Santos	640.403.720-34	10798-0567/22-3	15726
Clóvis de Jesus Ortiz de Moura	538.385.560-20	9860-0567/22-3	15435

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	413-0567/23-2	16191
Dagmar Elizabete Strickler	322.039.180-04	11362-0567/22-6	15914
Ederson Antonio dos Santos	005.494.751-09	9857-0567/22-1	15225
Edson Casagrande	028.658.340-26	10936-0567/22-3	15790
Faxinal Geracao de Energia Ltda	21.325.258/0001-38	10896-0567/22-6	15769
Fernando Silveira de Borba	705.146.740-91	10364-0567/22-4	15571
Geosul Transportes Rodoviaros Ltda	10.220.182/0001-60	553-0567/23-8	16265
Ismael Pancotte	341.095.600-04	9721-0567/22-1	15397
Jackson Eduardo Schmitt Stein	016.870.100-64	10808-0567/22-5	15727
Janice Raquel Bin	987.739.500-25	10435-0567/22-1	15598
Jgs Eireli	25.138.750/0001-55	11104-0567/22-4	15825
João Mass	418.251.360-68	10527-0567/22-1	15629
Jocemar Nascimento dos Santos	022.363.930-32	11367-0567/22-1	15923
José Carlos Ruzycki Graiczik	249.690.010-49	11393-0567/22-4	15931
Juarez Rosanski	389.776.640-04	10258-0567/22-5	15535
Leorico Maronezi	000.818.870-00	9648-0567/22-5	15378
Luciana Garcia Angonesi	906.117.720-00	10466-0567/22-8	15614
Luciano Totti Viero	010.206.160-24	9548-0567/22-7	15336
Luiz Plinio Stangherlin	272.717.810-72	9871-0567/22-8	15437
M D A Comércio e Transportes de Cereais Ltda	07.171.602/0003-12	10599-0567/22-1	15658
Márcio Garcia Angonese	906.211.900-04	10463-0567/22-1	15612
Nelci Antonio da Silva	931.720.280-20	9743-0567/22-1	15404
Noé Ferreira	276.252.490-34	11372-0567/22-8	15908
Odair Jose Baum	942.620.800-30	10984-0567/22-7	15803
Renan Carvalho Rodrigues	016.694.010-06	9957-0567/22-9	15459
Renato da Silva Rodrigues	998.468.530-68	9592-0567/22-1	15360
Ricardo Boone	05.792.143/0001-05	11411-0567/22-2	15936
Roberto Schwiderke	752.943.970-72	10542-0567/22-1	15641
Rodolfo Fontana Filho	305.588.080-34	9554-0567/22-8	15342
Rudinei Back Renner	655.760.710-34	11049-0567/22-7	15819
Silvano Heleno Vedoy	024.525.500-19	10283-0567/22-7	15536
Thiago de Souza Pagliarin	004.744.820-22	10225-0567/22-1	15532
Valdir Claudio Sippert	613.713.190-49	10523-0567/22-1	15627

Varlei Antonio Zajonz	583.796.060-00	436-0567/23-4	16213
Vilmar Geraldo Viero	188.781.990-87	9545-0567/22-9	15335
Vilson Luiz Basso	219.742.170-00	11297-0567/22-7	15906
Volnei Cesar Pradebon	406.721.820-68	411-0567/23-7	16190

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL -Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos"? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico sai@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email sai@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Março de 2023

Protocolo: **2023000827617**

Publicado a partir da página: **166**